

## **RESOLUÇÃO Nº 112, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.**

### **Reajusta a remuneração dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo e dá outras providências.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova, e eu promulgo, a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam reajustados em 25,17% (vinte e cinco vírgula dezessete por cento), os vencimentos, vantagens e gratificações dos servidores do Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo é extensivo à remuneração dos ocupantes dos cargos em comissão, às pensões e aos contratos especiais requisitados pelas Comissões Parlamentares ou autorizados pela Resolução nº 97/93.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Resolução vigora da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital, aos 21 dias do mês de dezembro de 1993.

Deputado **ABRÃO COSTA**  
Presidente